



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023 - CMP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 - CMP**

### 1 PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Paranavaí**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, neste Município, representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em observância à Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão, na forma Presencial**, do tipo avaliação **Menor Preço, para Ampla Concorrência**.

### 2 LICITAÇÃO

2.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

2.2 **MODALIDADE:** Pregão Presencial

2.3 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

2.4 **LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** A abertura, propostas e disputa de preços serão por meio presencial, no dia 06/04/2023 às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí.

**RUA BAHIA, 208 – CENTRO – PARANAVAI/PR – SALA DELICITAÇÕES**

**DATA: 06/04/2023**

**HORÁRIO:14:00 HORAS**

### 2.5 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa: 33.90.39.47.02 Diversos Serviços de Difusão, conforme informado pelo Diretor Financeiro.

### 2.6 VALOR MÁXIMO

O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 370,82 (trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) por hora irradiada. Estima-se que o valor mensal será de R\$ 5.933,12 (cinco mil, novecentos e trinta



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

e três reais e doze centavos) perfazendo um total de R\$ 65.264,32 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), anual.

A estimativa da quantidade de horas a serem irradiadas, levou em consideração a duração máxima de 4 (quatro) horas das sessões ordinárias, nos termos do art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Paranavaí segundo o qual “As sessões ordinárias, que terão a duração de 4 (quatro) horas, salvo quando ocorrer prorrogação nos termos desta Resolução, serão realizadas nas segundas-feiras, às 20h00min., desde que presentes, para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.”. E, para apuração do valor máximo estimado, em atendimento ao princípio da economicidade, considerou-se a média da soma do menor orçamento obtido em pesquisa de mercado, com o valor atualizado, até a presente data, da última contratação realizada (Pregão nº 014/2017). O valor máximo total é meramente estimativo, podendo variar e por isso não representa obrigação para a Administração, uma vez que **apenas serão pagas as horas efetivamente irradiadas.**

### 2.7 VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### 3 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 É Pregoeira desta Casa de Leis, a servidora Dheymezangela Inácio Belizário, designada pelo Decreto n.º 012/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2080, de 21 de agosto de 2020.

3.2 O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico [www.cmparanavai.pr.gov.br](http://www.cmparanavai.pr.gov.br), no menu “Licitações”, por meio de solicitação no e-mail [pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br](mailto:pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br), ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranaense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

3.3 O aviso do Edital será publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no site [www.cmparanavai.pr.gov.br](http://www.cmparanavai.pr.gov.br) e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Paranavaí, bem como no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.4 Eventuais alterações do Edital, atos e decisões da presente licitação serão publicados no Órgão Oficial do Município e disponibilizados também no site institucional da Câmara, acessível no endereço eletrônico [www.cmparanavai.pr.gov.br](http://www.cmparanavai.pr.gov.br).

3.5 Os esclarecimentos e impugnações deste Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do pregão, dentro do horário de expediente, e endereçados ao e-mail: [pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br](mailto:pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br), desde que contenha o nome completo do responsável, número do CPF ou CNPJ, telefone, endereço eletrônico, indicação da modalidade e número do certame. Após enviado, a impugnante deverá entrar em contato com a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

pregoeira pelo telefone (44) 3421-4200, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica. Impugnações postadas fora do expediente serão consideradas protocoladas no dia útil seguinte para fins da contagem do prazo de resposta.

3.6 A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 Não serão aceitas impugnações interpostas fora do prazo, sendo que esta Edilidade não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correios ou qualquer outro meio.

3.8 Ficam integrados ao Contrato a ser firmado, independente de transcrição, este Edital de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas.

3.9 Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quantidades, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

4.2.3 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.2.5 que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

4.2.6 cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.7 de pessoas físicas, empresários individuais, pessoas jurídicas de direito privado elencadas no art. 44 do Código Civil e as cooperativas, que tenham em seus quadros sócios, associados ou cooperados condenados em processos criminais transitados em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, por praticar ou concorrer para a prática dos seguintes crimes:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

a) os previstos nos artigos 328 a 337-A do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940);

b) os descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos ou contra o patrimônio público.

4.2.8 as empresas responsabilizadas penalmente em processo transitado em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4.3 A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

4.3.1 Para comprovação dos requisitos constantes nos itens 4.2.7 e 4.2.8, o licitante vencedor deverá apresentar as respectivas certidões de antecedentes criminais quando da formalização da contratação.

4.4 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 A participação no certame implica total e irrestrita submissão dos proponentes em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 As empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida, indicada no item 9 – Documentos de Habilitação, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se à legislação específica.

4.9 Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, desde que entreguem, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante.

4.9.1 É imprescindível a apresentação de Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, comprovando que a empresa está enquadrada na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para valer-se das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

4.9.2 A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de processamento deste Pregão.

### **5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### **“ ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL ”**

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

### **“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

5.2 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 2 – Documentos de Habilitação antes do Envelope 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, para abertura no momento correto.

5.4 A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

## **6 CREDENCIAMENTO**

6.1 Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto à Pregoeira, no início da sessão de abertura do pregão, por meio de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recursos, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

6.2 No caso de comparecimento pessoal do proprietário dirigente ou sócio-gerente da empresa, deverão ser apresentados:

6.2.1 Carteira de Identidade (RG) do representante ou documento equivalente que o identifique (original ou cópia autenticada), com foto;

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de Contrato Social, o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

6.3 No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 Carteira de Identidade (RG) do mandatário ou documento equivalente que o identifique (original ou cópia autenticada) com foto;

6.3.2 Instrumento de Mandato Respeitivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

6.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de Contrato Social, o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

6.4 A empresa que não enviar representante para credenciamento junto à Pregoeira fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo - fora dos envelopes n.º 1 e n.º 2.

6.5 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento conforme Anexo II deste Edital.

6.6 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.7 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

6.9 Terminada a fase de credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

6.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (desde que apresente a original).

6.10.1 Serão aceitas cópias não autenticadas em cartório dos documentos necessários ao credenciamento, com a ressalva de que, se a Pregoeira durante a sessão verificar alguma inconformidade em tais cópias não autenticadas, aceitará apenas a proposta escrita, impedindo o licitante de praticar qualquer ato na sessão de realização do certame.

6.11 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial e dos documentos de habilitação (envelopes n.º 1 e n.º 2).

### **7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo V (fora dos envelopes n.º 1 e n.º 2), na qual a Pregoeira examinará se as proponentes cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.1.1 Em caso da licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

7.1.2 Quando a licitante não comparecer à sessão de julgamento e não apresentar a Declaração, esta estará automaticamente desclassificada.

### 8 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

8.1 A Proposta de Preços deverá:

8.1.1 Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via impressa ou datilografada, em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.1.1.1 Descrição precisa e clara do objeto da licitação, com a especificação completa dos serviços e as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observadas as exigências do Edital;

8.1.1.2 Preço estipulado **POR HORA DE TRANSMISSÃO**, conforme modelo da proposta (Anexo III), em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais desprezando-se as frações excedentes, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3 **O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

8.1.1.4 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato.

8.1.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.1.1.6 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de "Proposta".

8.1.1.7 Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

8.1.1.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

8.1.1.9 Serão desclassificadas as propostas que:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

- a) ultrapassarem o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório;
- b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que apresentarem valores simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.1.1.10 Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que ultrapassarem nas propostas o valor unitário ou global estipulado neste Edital, bem como os preços manifestamente inexequíveis.

8.1.1.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.1.1.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

8.1.1.13 A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

8.1.1.14 Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

### **9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2**

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 Cópia da licença de funcionamento expedida pela Anatel ou órgão competente, outorgada pelo Ministério das Comunicações.

### **9.2 REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, Relativos aos Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

9.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

9.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.1.1 As certidões mencionadas neste item poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

### **9.4 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

9.4.1 A licitante, antes da elaboração de sua proposta, poderá visitar o local onde serão realizados os serviços para tomar conhecimento da infraestrutura e verificar informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, por meio de seu Representante Legal ou técnico responsável, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

9.4.2 A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)34214200, com a data limite de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, no período das 08h as 11h e das 13h30 às 16h30;

9.4.3 A comprovação de conhecimento do local e das condições referente aos trabalhos a serem executados se dará por meio de declaração assinada conforme modelo constante no ANEXO VII. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

9.4.4 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

9.4.5 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar o Atestado de Não Visita Técnica, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante no Anexo VIII;

9.4.6 As visitas técnicas serão realizadas conforme agendamento pelas empresas licitantes, e serão acompanhadas por servidor designado pela Administração, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas.

### **9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.5.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo IV;

9.5.2 Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo IV;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

9.5.3 Declaração de Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com Modelo do Anexo IV;

9.5.4 Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, no Anexo IV;

9.5.5 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, constante no Anexo IV.

9.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cartório competente, ou por servidor público integrante deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos via internet.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

10.1 Aberta a sessão do Pregão, no local, dia e hora definidos neste Edital, a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

10.1.1 Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

10.1.2 Recebimento do envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.1.3 Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

10.1.4 Recebimento do envelope contendo a Proposta Comercial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

10.1.5 Classificação das propostas de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.6 No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

10.1.7 Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

10.1.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.1.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1.11 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

10.1.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.12.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

10.1.12.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.1.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

10.1.12.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.1.11 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.12.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.13 O disposto no item 10.1.12 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte. Nesse caso, o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

10.1.14 Ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

10.1.15 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.1.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.1.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto do certame.

10.1.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.1.19 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.1.20 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

10.1.21 Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor valor, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

10.1.22 O servidor no encargo de pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado, para análise da Proposta;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

10.1.23 No julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

### **11 RECURSOS**

11.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 11.1, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informando à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

### **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2 O resultado desta licitação será publicado no veículo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.cmparanavai.pr.gov.br](http://www.cmparanavai.pr.gov.br).

12.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato decorrente desta.

### **13 CONTRATAÇÃO**

13.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, no qual serão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

13.2 Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame licitatório, readequação da proposta inicial, alterando-se o valor unitário e total, de acordo com o valor do resultado final do certame.

13.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

13.4 A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará à Pregoeira, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

13.6 Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

13.7 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

### **14 REAJUSTE CONTRATUAL**

14.2 Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a título de atualização monetária, a correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, com base no INPC, ou por índice legal permitido que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

14.3 O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada por meio de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

14.4 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.cmparanavai.pr.gov.br](http://www.cmparanavai.pr.gov.br), no menu “Licitações”.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

15.2 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 Assegura-se à Câmara Municipal de Paranavaí o direito de:

15.4.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

15.4.2 Adiar a data da sessão pública;

15.4.3 Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

15.6 Reserva-se à Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

15.7 No interesse da Administração, sem que caibam aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

15.7.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

15.7.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.8 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.10 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13 Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme previsto neste Edital.

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

15.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16 O foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

15.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.18 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, ou pelo e-mail: [pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br](mailto:pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br).

15.19 Este Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Termo de Declarações: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93; e a não existência de menor empregado;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Realização da Visita Técnica;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Recibo de retirada de Edital.

Luís Paulo Mendonça Hurtado  
Presidente  
Câmara Municipal de Paranavaí



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Un. de Medida	Estimativa Horas Mensais	Valor por hora R\$	Valor Estimado Total Mensal R\$
01	Serviço de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional.	Horas Irradiadas	16h	R\$ 370,82	R\$ 5.933,12

1.3 A estimativa da quantidade de horas a serem irradiadas, levou em consideração a duração máxima de 4 (quatro) horas das sessões ordinárias, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, Resolução n. 003/2014, que dispõe: “As sessões ordinárias, que terão a duração de 4 (quatro) horas, salvo quando ocorrer prorrogação nos termos desta Resolução, serão realizadas nas segundas-feiras, às 20h00min., desde que presentes, para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.”

#### 2 VALOR MÁXIMO

O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 370,82 (trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) por hora irradiada. Estima-se que o valor mensal será de R\$ 5.933,12 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos) perfazendo um total de R\$ 65.264,32 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), anual.

Para apuração do valor máximo estimado, em atendimento ao princípio da economicidade, considerou-se a média da soma do menor orçamento obtido em pesquisa de mercado, com o valor atualizado, até a presente data, da última contratação realizada (Pregão n.º 014/2017). O valor máximo total é meramente estimativo, podendo variar e por isso não representa obrigação para a Administração, uma vez que **apenas serão pagas as horas efetivamente irradiadas.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### 3 JUSTIFICATIVA

Em razão do vencimento, em 10 de janeiro de 2023, do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Paranaíba e empresa de radiodifusão para transmissão ao vivo das sessões ordinárias ocorridas regimentalmente às segundas-feiras às 20:00 horas, a Presidência deste Legislativo, eleita para o biênio 2023/2024, em conformidade com o anseio da Mesa Diretora, tendo em vista que as irradiações das Sessões Ordinárias têm caráter educativo e informativo visando dar ampla publicidade aos atos da Câmara Municipal, solicitou a abertura de novo processo licitatório, nos moldes do contrato anterior (com o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária a instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional), com o seguinte fundamento: *“Saliente-se que, não obstante desde fevereiro de 2022 dispormos dos serviços prestados pela empresa Clic Sistemas, de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, pelas redes sociais - youtube e facebook - de todas as sessões plenárias, é consenso dos Vereadores desta Casa de Leis, que mantém contato diário com a população das mais diversas localidades do Município, que tal forma de transmissão não atinge toda demanda, tendo em vista que muitas pessoas, principalmente as que moram na zona rural, não têm acesso à internet ou que têm melhor acesso às informações através das transmissões radiofônicas. Ou seja, concluiu-se que a força do rádio ainda se mantém como importante canal de informação para o público e que a transmissão por radiodifusão das Sessões Ordinárias deve continuar, por contribuir com a publicidade, informação e transparência dos trabalhos legislativos. Isso porque, a rádio é um meio simples e muito acessível, amplia o acesso da população às pautas do legislativo, dando mais transparência ao trabalho, aproxima ainda mais a Câmara da população. Entender melhor o trabalho dos vereadores, acompanhando seu dia a dia, estimula a apresentação de demandas e a participação ativa da população nas decisões da cidade. Ademais, de acordo com o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observado o princípio da economicidade, “não há vedação para que sejam utilizados mais de um veículo de comunicação. Dentro do comando constitucional que permite a publicidade dos atos do Poder Público, no presente caso, de natureza informativa e educativa da comunidade, quanto maior for o número da população atingida, mais se estará cumprindo tal premissa.” (ACÓRDÃO Nº 1741/07 - Tribunal Pleno).”*

### 4 DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1.1 As sessões ordinárias da Contratante serão realizadas às segundas-feiras de cada mês. Recaindo a sessão ordinária em feriados ou em dias de pontos facultativos, decretados pela Administração Municipal, a mesma se realizará no dia útil seguinte ou conforme determinação da Presidência;

4.1.2 O horário de início das sessões ordinárias acontece às 20 horas. Qualquer alteração no horário supracitado será notificada a Licitante vencedora com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;

4.1.3 A vencedora do certame licitatório deverá observar, rigorosamente, o horário de início e encerramento das sessões;

4.1.4 É vedado à Licitante vencedora, durante as radiodifusões das sessões, veicular qualquer tipo de propaganda ou inserir voz ou gravação de qualquer espécie, bem como cortar trechos ou falas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

4.1.5 As irradiações das Sessões Ordinárias têm caráter educativo e informativo visando dar ampla publicidade de seus atos, vedado à Contratada expressar opiniões ou comentários e fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou demérito de autoridades, vereadores ou servidores públicos;

4.1.6 Durante os eventuais espaços de tempo nas radiodifusões das sessões, a emissora inserirá gravação de quinze em quinze segundos, com os seguintes dizeres “*ESTAMOS TRANSMITINDO SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ*”. Nos espaços de tempo supracitado a Contratada, também, transmitirá um fundo musical clássico.

4.2 O alcance da transmissão da Contratada deverá abranger todo o território do Município de Paranavaí.

4.3 Para efeito de cômputo de tempo, fica estabelecido que as frações inferiores a 1 (uma) hora, serão subdivididas em frações mínimas e indivisíveis de 15 (quinze) minutos, sendo que seu valor será proporcional a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor estabelecido por hora de transmissão.

4.4 Fica estabelecido que os minutos excedentes a cada fração de 15 (quinze) minutos não serão computados para efeito de cobrança, devendo sempre ser arredondado o tempo de irradiação para menor, sempre observada a fração mínima indivisível de tempo 15 (quinze) minutos, ou seja, somente podendo ser computado para efeito de cobrança frações de quinze minutos completas, devendo ser descartados os minutos excedentes, até o limite máximo de descarte de 14' 59" (catorze minutos e cinquenta e nove segundos).

### **5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 Caberá à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paranavaí a gestão do contrato, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas em contrato, e ainda:

5.1.1. Propor à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

5.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.3. Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

5.1.4. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

5.1.5. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.2 Caberá ao fiscal do contrato, a ser nomeado pela Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ainda:

5.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

5.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à Contratada, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência contratual;

5.2.4 Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais, devendo aferir a prestação dos serviços, confrontar os preços e quantidades constantes com os estabelecidos no contrato, para fins de pagamentos;

5.2.5 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Edital, da proposta da Contratada, e das cláusulas contratuais;

5.2.6 Relatar qualquer acontecimento que crie obstáculos a fiscalização, não corresponda as exigências disciplinares do órgão, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o estabelecido em Edital;

5.2.7 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto;

5.2.8 Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.5 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

5.6 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5.7 Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

5.7.1 Representar os interesses da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

5.7.2 Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

5.7.3 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

5.7.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **6 PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, que deverá ser emitida do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

forma discriminada, os horários dos serviços e valores, com as respectivas datas, juntamente com demais documentos exigidos neste Termo.

6.2 A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal de prestação de serviço:

6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

6.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.5 Relatório detalhado contendo os dias e horários de início e fim da transmissão;

6.2.6 Mídia (CD, DVD ou pen drive), para arquivo da Contratante, contendo a gravação das transmissões das sessões ordinárias relacionadas na nota fiscal.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.5 O pagamento será autorizado e efetuado após o recebimento das documentações supramencionadas, referente à prestação de serviço contratado pela CMP, bem como após análise e conferência realizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

## **7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com desdobramento: 3.3.90.39.47.02 - Diversos Serviços de Difusão.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após a publicação do contrato dentro do prazo de até 10 (dez) dias. O serviço de radiodifusão sonora para transmissão das sessões ordinárias deste Legislativo deverá ser realizado durante toda a sessão ordinária e sem interrupções, e ainda:

8.1.1 Executar a prestação de serviços na forma descrita neste Termo, e as disposições constantes da legislação aplicável;

8.1.2 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;

8.1.3 Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato, mantendo profissional qualificado em seu corpo técnico;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

8.1.4 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.1.5 Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a CONTRATADA der causa;

8.1.6 Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.1.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

8.1.10 Ser responsável pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Paranaíba, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido causados por seus empregados;

8.1.11 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.12 Executar diretamente o contrato, sem transferências de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal;

8.1.13 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14 Instalar e testar todos os equipamentos que se fizerem necessários para a transmissão das sessões, sob acompanhamento de servidos designado pela contratante;

8.1.15 Executar, mensalmente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento dos mesmos durante as sessões;

8.1.16 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo a substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam a transmissão;

8.1.17 Caso exista a necessidade de substituição de quaisquer componentes, procedendo à substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.2 A Contratada deverá observar, rigorosamente, o horário de início das sessões, sendo horário de início das sessões ordinárias às 20:00 horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

8.3 É vedado à Contratada durante as radiodifusões das sessões, veicular qualquer tipo de propaganda ou inserir voz ou gravação de qualquer espécie, bem como cortar trechos ou falas.

8.4 Durante os eventuais espaços de tempo nas radiodifusões das sessões, a emissora inserirá gravação de quinze em quinze segundos, com os seguintes dizeres “ESTAMOS TRANSMITINDO SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI”. Nos espaços de tempo supracitado a Contratada, também, transmitirá um fundo musical clássico.

8.5 O alcance da transmissão da Contratada deverá ser suficiente para a cobertura do Município de Paranavaí.

8.6 As irradiações das Sessões Ordinárias têm caráter educativo e informativo visando dar ampla publicidade de seus atos, vedado à Contratada expressar opiniões ou comentários e fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou demérito de autoridades, vereadores ou servidores públicos.

8.7 - Emitir relatório detalhado dos dias e horários dos serviços prestados.

8.8 - Entregar mídia (CD, DVD ou pen drive), para arquivo da Contratante, contendo a gravação das transmissões das sessões ordinárias relacionadas na nota fiscal.

### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 Diligenciar de forma efetiva para que a publicidade através da radiodifusão da sessão tenha caráter educativo e informativo, dela não podendo se caracterizar promoção pessoal de vereadores, autoridades e servidores públicos.

9.5 Aplicar, nos casos de descumprimento contratual, as sanções administrativas estabelecidas em Contrato. 9.6 O conteúdo das transmissões contratadas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **10 VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por único e exclusivo interesse da Câmara Municipal de Paranavaí.

### **10 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

11.1 Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a título de atualização monetária, a correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, com base no INPC, ou por índice legal permitido



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

11.2 O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada por meio de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

11.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (meses) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

11.4 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **12 PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, além das previstas no Edital.

### **13 RESCISÃO**

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e pelas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **14 DISPOSIÇÃO FINAL**

14.1 A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo e nos demais procedimentos inerentes a esta contratação.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

14.3 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2023

Por este instrumento, a empresa, \_\_\_\_\_, sediada em

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n.º 02/2023 da Câmara Municipal de Paranaíba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

◆ A firma do mandante deve ser reconhecida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_ propõe para o Pregão n. 02/2023, o seguinte:

Item	Descrição	Un. de Medida	Estimativa Horas Mensais	Valor por hora	Valor Estimado Total Mensal
01	Serviço de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional.	Horas Irrradiadas	16h		

- 1) O valor proposto conforme descrito no objeto deste pregão é de R\$\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a hora de transmissão.
- 2) Prazo para início dos serviços será de até 10 (dez dias) após assinatura do contrato, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paranavaí.
- 3) Prazo de validade da proposta de \_\_\_ dias, a contar da data de abertura do certame. (mínimo 60 dias)
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Ademais, esta empresa concorda com todas as condições previstas neste Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO IV

#### TERMO DE DECLARAÇÕES

Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; não parentesco; que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 - CMP

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada no (a)

\_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- a) Está plenamente capacitado a prestar os serviços licitados, referente ao Pregão n. 02/2023, nas quantidades e nos prazos previstos;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n. 02/2023 da Câmara Municipal de Paranaíba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- c) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- d) Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíproca. (Súmula vinculante n.º 13 - STF)

( ) Não ( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

1. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, nº do RG e assinatura)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2023 – CMP

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial n. 02/2023 da Câmara Municipal de Paranaíba.

2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

(nome completo do representante da empresa, n° do RG e assinatura)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n. 02/2023 - CMP, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos \_\_\_\_\_ previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, n.º do RG e assinatura)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023 – CMP

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial. 02/2023 - CMP, da Câmara Municipal de Paranavaí, que a empresa\_, com sede na cidade de\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º\_\_e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por\_\_\_\_\_, (profissão) , portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º\_\_\_\_e inscrito(a) no CPF sob nº\_\_\_\_, por seu representante identificado, realizou visita técnica “in loco” nesta Casa de Leis a fim de tomar pleno conhecimento das condições e locais em que serão prestados os serviços, objeto desta licitação, incluindo suas características e peculiaridades, visando à correta formulação da proposta comercial.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

**Observação: trazer preenchido em caso de visita técnica na Câmara Municipal de Paranavaí.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial n. 02/2023, **DECLARO** que não foi realizada a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita técnica que havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023

---

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO Nº 02/2023**

**PROCESSO Nº 02/2023**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária a instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital do Pregão Presencial n. 02/2023 e Anexos.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Un. de Medida	Estimativa Horas Mensais	Valor por hora R\$	Valor Estimado Total Mensal R\$
01	Serviço de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional.	Horas Irradiadas	16h		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor máximo para o objeto desta licitação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a hora irradiada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de Radiodifusão Sonora para transmissão das sessões ordinárias, conforme especificações abaixo discriminados e nos termos da proposta apresentada pela contratada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

3.2 As sessões ordinárias da Contratante serão realizadas às segundas-feiras de cada mês. Recaindo a sessão ordinária em feriados ou em dias de pontos facultativos, decretados pela Administração Municipal, a mesma se realizará no dia útil seguinte, ou conforme determinação da Presidência.

3.3 O horário de início das sessões ordinárias acontece às 20:00 horas. Qualquer alteração no horário supracitado será notificada a licitante vencedora com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

3.4 A vencedora do certame licitatório deverá observar, rigorosamente, o horário de início e encerramento das sessões.

3.5 É vedado à Contratada, durante as radiodifusões das sessões, veicular qualquer tipo de propaganda ou inserir voz ou gravação de qualquer espécie, bem como cortar trechos ou falas;

3.6 As irradiações das Sessões Ordinárias têm caráter educativo e informativo visando dar ampla publicidade de seus atos, vedado à Contratada expressar opiniões ou comentários e fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou demérito de autoridades, vereadores ou servidores públicos.

3.7 Durante os eventuais espaços de tempo nas radiodifusões das sessões, a emissora inserirá gravação de quinze em quinze segundos, com os seguintes dizeres “ESTAMOS TRANSMITINDO SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI”. Nos espaços de tempo supracitado a Contratada, também, transmitirá um fundo musical clássico.

3.9 O alcance da transmissão da Contratada deverá abranger todo o território do Município de Paranavaí.

3.10 Para efeito de cômputo de tempo, fica estabelecido que as frações inferiores a 1 (uma) hora, serão subdivididas em frações mínimas e indivisíveis de 15 (quinze) minutos, sendo que seu valor será proporcional a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor estabelecido por hora de transmissão.

3.11 Fica estabelecido que os minutos excedentes a cada fração de 15 (quinze) minutos não serão computados para efeito de cobrança, devendo sempre ser arredondado o tempo de irradiação para menor, sempre observada a fração mínima indivisível de tempo 15 (quinze) minutos, ou seja, somente podendo ser computado para efeito de cobrança frações de quinze minutos completas, devendo ser descartados os minutos excedentes, até o limite máximo de descarte de 14' 59" (catorze minutos e cinquenta e nove segundos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, que deverá ser emitida do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo de forma discriminada, os horários dos serviços e valores, com as respectivas datas, juntamente com demais documentos exigidos neste Termo.

4.2 A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal de prestação de serviço:

4.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

4.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.5 Relatório detalhado contendo os dias e horários de início e fim da transmissão;

4.2.6 Mídia (CD, DVD ou pen drive), para arquivo da Contratante, contendo a gravação das transmissões das sessões ordinárias relacionadas na nota fiscal.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4.5 O pagamento será autorizado e efetuado após o recebimento das documentações supramencionadas, referente à prestação de serviço contratado pela CMP, bem como após análise e conferência realizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após a publicação do contrato dentro do prazo de até 10 (dez) dias. O serviço de radiodifusão sonora para transmissão das sessões ordinárias deste Legislativo deverá ser realizado durante toda a sessão ordinária e sem interrupções, e ainda:

5.1.1 Executar a prestação de serviços na forma descrita neste Termo, e as disposições constantes da legislação aplicável;

5.1.2 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;

5.1.3 Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato, mantendo profissional qualificado em seu corpo técnico;

5.1.4 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

5.1.5 Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a CONTRATADA der causa;

5.1.6 Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

5.1.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

5.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

5.1.10 Ser responsável pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Paranavaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido causados por seus empregados;

5.1.11 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

5.1.12 Executar diretamente o contrato, sem transferências de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal;

5.1.13 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14 Instalar e testar todos os equipamentos que se fizerem necessários para a transmissão das sessões, sob acompanhamento de servidos designado pela contratante;

5.1.15 Executar, mensalmente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento dos mesmos durante as sessões;

5.1.16 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo a substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam a transmissão;

5.1.17 Caso exista a necessidade de substituição de quaisquer componentes, procedendo à substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.2 A Contratada deverá observar, rigorosamente, o horário de início das sessões, sendo horário de início das sessões ordinárias às 20 horas.

5.3 É vedado à Contratada durante as radiodifusões das sessões, veicular qualquer tipo de propaganda ou inserir voz ou gravação de qualquer espécie, bem como cortar trechos ou falas.

5.4 Durante os eventuais espaços de tempo nas radiodifusões das sessões, a emissora inserirá gravação de quinze em quinze segundos, com os seguintes dizeres “ESTAMOS TRANSMITINDO SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ”. Nos espaços de tempo supracitado a Contratada, também, transmitirá um fundo musical clássico.

5.5 O alcance da transmissão da Contratada deverá ser suficiente para a cobertura do Município de Paranavaí.

5.6 As irradiações das Sessões Ordinárias têm caráter educativo e informativo visando dar ampla publicidade de seus atos, vedado à Contratada expressar opiniões ou comentários e fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou demérito de autoridades, vereadores ou servidores públicos.

5.7 - Emitir relatório detalhado dos dias e horários dos serviços prestados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

5.8 - Entregar mídia (CD, DVD ou pen drive), para arquivo da Contratante, contendo a gravação das transmissões das sessões ordinárias relacionadas na nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.4 Diligenciar de forma efetiva para que a publicidade através da radiodifusão da sessão tenha caráter educativo e informativo, dela não podendo se caracterizar promoção pessoal de vereadores, autoridades e servidores públicos.

6.1.5 Aplicar, nos casos de descumprimento contratual, as sanções administrativas estabelecidas em Contrato.

6.1.6 O conteúdo das transmissões contratadas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Caberá a gestão do contrato ao titular da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paranavaí, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

7.1.1 propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

7.1.2 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.3 acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

7.1.4 manter controles adequados e efetivos do presente contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

7.1.5 propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, a ser nomeado pela Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

7.2.1 atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

7.2.2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.3 acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à Contratada, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência contratual;

7.2.4 conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais, devendo aferir a prestação dos serviços, confrontar os preços e quantidades constantes com os estabelecidos no contrato, para fins de pagamentos;

7.2.5 exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Edital, da proposta da Contratada, e das cláusulas contratuais;

7.2.6 relatar qualquer acontecimento que crie obstáculos a fiscalização, não corresponda as exigências disciplinares do órgão, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o estabelecido em Edital;

7.2.7 comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto;

7.2.8 sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7 Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

7.7.1 Representar os interesses da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

7.7.2 Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

7.7.3 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

7.7.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por único e exclusivo interesse da Câmara Municipal de Paranavaí.

### **CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL**

9.1 Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a título de atualização monetária, a correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, com base no INPC, ou por índice legal permitido que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

9.2 O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada por meio de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

9.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (meses) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

9.4 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue ou serviço não executado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não executado, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material ou serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO**

11.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b. a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d. a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f. o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i. a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j. demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 11.1, alíneas “a” até “i”, e 11.3 acima relacionados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com desdobramento: 3.3.90.39.47.02 - Diversos Serviços de Difusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ-ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

14.1 Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Paranavaí, na forma prevista no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÃO FINAL**

16.1 A contratada deverá atender às exigências contidas neste contrato e nos demais procedimentos inerentes a esta contratação.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

16.3 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

---

**CONTRATADA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI-ESTADO DO PARANÁ

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200 -CEP 87.704-040

### ANEXO X

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Senhor Licitante:

**Procedimento para obtenção do edital completo:**

- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.
- Enviar via fax: (44) 3421-4200, ou via e-mail: [licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br).
- Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**